



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO  
NO LUGAR DE COSTUME  
*Walter Lopes Faria*

## Lei Complementar nº 050/2005 De 17 de janeiro de 2005

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 031/2002, de 31 de dezembro de 2002.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Gari no Plano de Cargos Carreira e Vencimentos – Cargos de Provimento Efetivo- Anexo I da Lei Complementar nº 031/2003, de 31 de dezembro de 2002 da forma especificada a seguir:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CLASSE	FAIXA SALARIAL	CARGOS PARA CONCURSO	CARGOS P/ CARREIRA	VENCIMENTO INICIAL
<b>GRUPO OCUPACIONAL II SERVIÇOS OPERACIONAIS</b>						
GARI	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	A	1/8	10	2	450,00

Parágrafo Único: As atribuições do cargo são as constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de excepcional interesse público, sem processo seletivo, por se tratar de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O prazo de duração da referida contratação será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período devendo ser observadas as demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 17 de janeiro de 2005

*Walter Lopes Faria*  
Walter Lopes Faria  
Prefeito Municipal



**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2005**

**CARACTERIZAÇÃO DO CARGO**

**1 - GRUPO OCUPACIONAL II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - GARI**  
**2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Fazer a coleta do lixo diariamente

**3 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

Efetuar serviços de carga e descarga de caminhões na coleta do lixo diário ;

Efetuar a coleta de lixo domiciliar,

Estar disponível no local e horas determinadas, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas para o início dos trabalhos;

Executar outras tarefas afins.

**4 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Idade mínima: 18 anos

**5 - CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a) Geral: Carga horária de 40 horas;
- b) Especial: Trabalho em local abrigado ou desabrigado, sujeito ao uso de uniforme, bem como de aparelhos de proteção individual.

*wehngi*